



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PUBLICADO  
DATA: 31 / 12 / 2020  
ÓRGÃO: O Presente  
PÁGINA: 31  
Nº EDIÇÃO: 4787

- PUBLICADO -  
DATA: 31 / 12 / 2020  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
EDIÇÃO: 2449

### TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 338/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A COMUNIDADE EVANGÉLICA DE MERCEDES.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a **Comunidade Evangélica De Mercedes**, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.503.252/0001-35, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Dr. João Inácio, s/n.º., Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua presidente, Sra. Silvani Eger Salamon, residente e domiciliada na Rua Dr. Bernardo Garcez, s/n.º., Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.396.587-5, expedida pela SSP/PR, resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 23 de dezembro de 2020, o prazo de execução do Contrato Original n.º 338/2020, de 24 de novembro de 2020.

**Parágrafo primeiro:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Considerando as disposições constantes da Cláusula Primeira, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do Contrato Original n.º 338/2020, de 24 de novembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

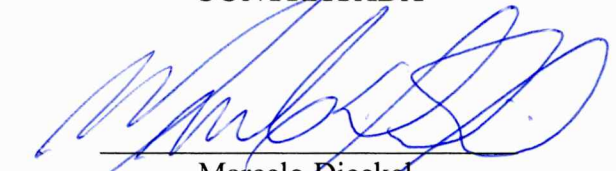
Mercedes, 16 de dezembro de 2020.

  
**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

  
**Comunidade Evangélica de Mercedes**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

  
Elenir D. Brun  
RG nº 4.396.333-3

  
Marcelo Dieckel  
RG nº 8.432.814-6